



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Para consecução deste objetivo, esta Lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à reestruturação organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**JUSTIFICATIVA:** I - Facilitar e simplificar o acesso dos municípios aos serviços municipais e, ao mesmo tempo, promover a sua participação na vida político-administrativa do Município para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade; II - Descentralizar a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a solucionar; III - Agilizar o atendimento ao município quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer natureza, promovendo a adequada orientação; e, IV - Elevar a produtividade dos servidores propiciando cursos de treinamento e aperfeiçoamento profissional. V – Racionalizar os recursos públicos através da eficiência e a efetividade dos recursos investidos.

**ESTIMATIVA DE GASTOS :** O valor previsto para reforma administrativa impactará 5 meses e 13º salário exercício de 2019, 12 meses e 13º salário exercício 2020, corrigido pelo IPCA 4% e 12 meses e 13º salário exercício 2021 corrigido IPCA 3,75%. (Expectativa IPVA base Relatório Focus Banco Central de 05/07/2019).

DISCRIMINATIVO	2019	2020	2021
Cargos Comissionados	446.233	1.113.796	1.155.564
Função Gratificada	498.597	1.244.499	1.291.168
Especialista Nível Superior	620.358	1.548.414	1.606.479
Fiscais	100.436	250.688	260.089
Educador Físico	87.932	219.478	227.709
SAAE	25.426	63.463	65.842
473 Vagas Extintas (-)	-4.7212.000	-11.783.658	-12.225.545
<b>Soma</b>	<b>-2.942.018</b>	<b>-7.343.320</b>	<b>-7.618.694</b>
(%) s/ RCL	-2,043%	-4,928%	-4,947%
<b>Receita Corrente Líquida (estimativa)</b>	<b>144.000.000</b>	<b>149.000.000</b>	<b>154.000.000</b>

\*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:  
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;  
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

\*Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

DISCRIMINATIVO	2019	2020	2021
Recursos Próprios	-2.000.000	-6.343.320	-6.518.394
Recursos Vinculados	-942.018	-1.000.000	-1.100.000
<b>Total</b>	<b>-2.942.018</b>	<b>-7.343.320</b>	<b>-7.618.694</b>

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL**

( x ) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual – 2018 à 2021  
Lei Municipal nº 3.072 de 26 de outubro de 2017

( ) INADEQUADO

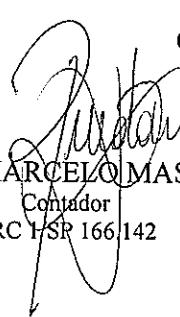
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

( x ) ADEQUADO

A dotação orçamentária está prevista no LOA 2019  
Lei Municipal Nº 3117 de 19 de dezembro de 2018

( ) INADEQUADO

Cordeirópolis/SP, 15 de julho de 2019.

  
RENATO MARCELO MASCARIN  
Contador  
CRC SP 166.142



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, durante o exercício financeiro de 2019.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 15 de julho de 2019.

  
JOSÉ ADINAN ORTOLAN  
Prefeito Municipal